ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 455,de 05 de maio de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELA MENTO/REPARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-EMHUR, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à Dívida havida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

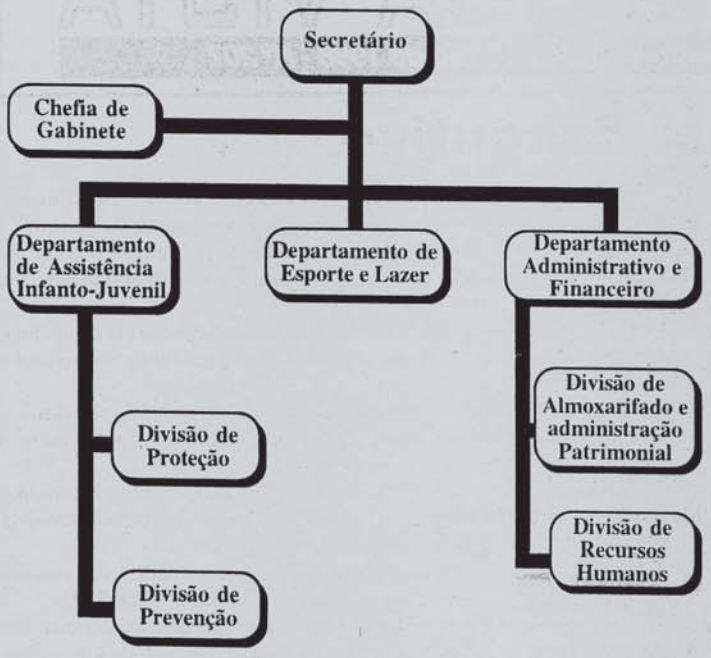
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista- RR, em 05 de Maio de 1998

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
PREFEITO

Anexo I da Lei n.º 454/98

Estrutura Organizacional



Informações Adicionais

Despesas com o Cargo Comissionado (o mínino indispensável)

Cargo Comissionado	Quantitativo	Gratificação	
		Valor Unitário	Total
Secretário	01	6.697,80	6.697,80
Chefe de Gabinete	01	1.848,00	1.848,00
Assessor N. S.	03	1.848,00	5.444,00
Secretária do Gabinete	01	328,45	328,45
Assistente	02	243,39	486,78
Motorista do Gabinete	01	243,39	243,39
Diretor de Departamento	03	1.848,00	5.848,00
Chefe de Divisão	04	876,60	3.508,40

Obs: Utilizou-se para os cálculos, o valor pago atualmente.

Estado de Roraima
Prefeitura de Boa Vista

Lei n.º 455/98, de 05 de Maio de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento/ reparcelamento de dívida para com o fundo de garantia por tempo de serviço FGTS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Boa Vista - Emhur, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à dívida havida junto ao de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajust

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 05 de Maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 020(O), de 05 de maio de 1998

Abre, no Orçamento do Município para o exercício de 1998, um crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

Diário Oficial do Município de
BOA VISTA

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de Abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Palácio 9 de Julho
Rua General Penha Brasil s/nº - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax: (095) 623-1931

O material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Souza Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Francisca Sílvia Lopes Távora
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ilma de Araújo Xaud
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amoras do Santos
Secretário Municpal de Finanças
Leocádio Vasconcelos
Secretáio Municipal de Serviços Públicos e Interior
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Illo Augusto dos Santos
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hidelbrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva